

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 29/2014

**DEFINE OS CURSOS AFINS DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO PARA INGRESSO POR
TRANSFERÊNCIA EXTERNA.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, I, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 1º de outubro de 2014, constante do Processo CONSEPE 29/2014 – Parecer CONSEPE 29/2014, e

Considerando o art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a determinação das instituições de educação superior no dever de aceitar a transferência de alunos regulares somente para cursos afins, na hipótese de existência de vagas e mediante processo seletivo;

Considerando o Parecer CES/CNE n.º 434/1997, de 08 de julho de 1997, que esclarece a definição de *cursos afins* , enfatizando que *a análise da afinidade dos cursos, para efeito de transferência, deve ser feita pelo órgão colegiado, de natureza acadêmica, da instituição de ensino* ;

Considerando o Parecer CES/CNE n.º 247/1999, de 16 de março de 1999, que registra ser a definição de cursos afins assunto de *estrita competência das instituições de ensino superior, por seus colegiados acadêmicos, observados o 'princípio da circulação de estudos' e o da 'identidade ou equivalência do valor formativo' dos estudos realizados em curso superior diverso do pretendido, à luz dos critérios fixados pela Instituição de Ensino, para assegurar, com o mesmo padrão de qualidade, os resultados acadêmicos do novo curso, compatíveis com o perfil do novo profissional que dele resultará* ; baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica definido, nos termos desta Resolução, os cursos afins da FAE Centro Universitário para ingresso por transferência externa.

Art. 2º Para fins de transferência externa aos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, a afinidade de cursos será conferida em conformidade com a tabela apresentada neste artigo.

Parágrafo único. A definição de cursos afins fora realizada de acordo com a Instrução Normativa n.º 4, de 31 de maio de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior / SERES.

| CURSO DESTINO | ÁREA OU CURSO DE ORIGEM | |
|---|-------------------------|---|
| <i>Administração</i> | Administração | Comércio Exterior |
| <i>Ciências Contábeis</i> | Arquivologia | Comunicação Social |
| <i>Ciências Econômicas</i> | Biblioteconomia | Engenharia de Produção |
| <i>Negócios Internacionais</i> | Ciências Atuariais | Secretariado Executivo |
| <i>Comunicação Social: Publicidade e Propaganda</i> | Ciências Contábeis | Serviço Social |
| | Ciências Econômicas | Turismo/Demais cursos na área de gestão |

| CURSO DESTINO | ÁREA OU CURSO DE ORIGEM | |
|---|--|--|
| <i>Design</i> | Artes Visuais Comunicação Social Dança Design Letras | Moda Música Teatro Arquitetura e Urbanismo |
| <i>Direito</i> | Direito | |
| <i>Engenharia de Produção</i> | Administração Ciências Econômicas | Engenharia de Produção Demais cursos de Engenharia |
| <i>Engenharia Mecânica</i> | <i>Engenharia Mecânica</i> <i>Engenharia Elétrica</i> | <i>Engenharia de Materiais</i> <i>Engenharia Eletrônica</i> |
| <i>Filosofia, bacharelado</i> <i>Filosofia, licenciatura</i> | Ciências Sociais Antropologia Arqueologia Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas Ciências Políticas Filosofia | Geografia História Relações Internacionais Secretariado Executivo Sociologia Teologia |
| <i>Letras – Português e Inglês</i> | Artes Visuais Comunicação Social Dança Design Direito | Letras Moda Música Teatro Arquitetura e Urbanismo |
| <i>Pedagogia</i> | Licenciaturas diversas | |
| <i>Psicologia</i> | Psicologia | |
| <i>Curso Superior em Gestão Hospitalar</i> | Administração Arquivologia Biblioteconomia Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas | Comunicação Social Secretariado Executivo Serviço Social Turismo Cursos superiores de tecnologia do eixo Ambiente e Saúde Cursos superiores de tecnologia do eixo Gestão e Negócios |
| <i>CST em Gestão de Recursos Humanos</i> <i>CST em Gestão Comercial</i> <i>CST em Gestão Financeira</i> <i>CST em Logística</i> <i>CST em Marketing</i> | Administração Arquivologia Biblioteconomia Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas | Comunicação Social Secretariado Executivo Serviço Social Turismo Cursos superiores de tecnologia do eixo Gestão e Negócios |
| <i>Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia</i> | Artes Visuais Comunicação Social Dança Design Letras Moda | Música Teatro Arquitetura e Urbanismo Cursos superiores de tecnologia do eixo Produção Cultural e Design |

| CURSO DESTINO | ÁREA OU CURSO DE ORIGEM | |
|--|---|---|
| <i>CST em Sistemas para Internet</i> <i>CST em Gestão de Tecnologia da Informação</i> | Ciência da Computação Engenharia de Software Engenharia de Computação | Sistemas de Informação Cursos superiores de tecnologia do eixo Informação e Comunicação |

Art. 3º Casos omissos a esta Resolução serão resolvidos no âmbito da Diretoria de *Campus*, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 1º de outubro de 2014.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente